



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

214 **PROJETO DE LEI Nº , DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Autoriza o Município a celebrar convênio com clínicas veterinárias para atendimento à população de modo gratuito.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º Fica o Município de Caçapava autorizado a firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Indireta, bem como com as demais esferas de governo, além de celebrar parcerias com o setor privado e instrumentos de fomento e colaboração previstos na legislação vigente, com a finalidade de assegurar atendimento veterinário gratuito aos animais domésticos pertencentes à população do Município.

Art. 2º Os convênios, parcerias e/ou termos de fomento estabelecidos deverão contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

I - consulta veterinária de rotina;

II - vacinação;

III - castração;

IV - tratamento de doenças e lesões não emergenciais;

V - orientação sobre cuidados básicos e bem-estar animal.

Art. 3º As entidades participantes dos convênios serão selecionadas por meio de processo licitatório, considerando critérios de qualidade dos serviços, localização e capacidade de atendimento.





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 4º A Prefeitura de Caçapava disponibilizará à população, de forma clara e acessível, informações sobre as clínicas participantes, os horários de atendimento e os procedimentos disponibilizados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei está alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 3 -Saúde e Bem-Estar; ODS 11 -Cidades e Comunidades Sustentáveis e ODS 15 -Vida Terrestre.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 10 de outubro de 2025.

YAN LOPES DE
ALMEIDA:46153491
812

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE
ALMEIDA:46153491
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, CN=
YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491
Serial: 10.13 17 09 55-01000
Data: 2025.10.13 17 09 55-01000
Versão: 2.0.1.0

